



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3365, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

[Handwritten signature]
26.11.08
Eduardo M. Avelar Boverventura
- Prefeito do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio pertencente ao município de Juazeiro do Norte, por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de permuta de Próprio do Município de Juazeiro do Norte, por imóvel particular na forma seguinte:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, constituído da Quadra E-I, do LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS DORES – 2ª ETAPA, no bairro São José, neste Município, medindo uma área total de 7.208,00m² (SETE MIL, DUZENTOS E OITO METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com a Rua P-12; ao SUL, com a Rua P-13; ao LESTE, com a Rua P-01 e ao OESTE, com a Rua P-02, adquirido pela matrícula nº 27.067, do Livro nº 2 do Cartório Machado;

II – IMÓVEL pertencente ao SR. WILSON SOARES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, digitador, CPF 623.854.453-87, domiciliado e residente nesta cidade, situado à RUA 22 DE JULHO, sob o nº 964 (novecentos e sessenta e quatro), no bairro Limoeiro, neste cidade, constituído de um prédio residencial, construído de alvenaria de tijolos e coberto com telhas, com uma porta e um portão de frente, piso de cerâmica, forro de gesso, com instalações elétricas e hidráulicas, contendo internamente sala de garagem, área de circulação interna pergolada, dois quartos dormitórios, banheiros W.C., sala de jantar, copa, cozinha, área livre, uma suíte e quintal, com 127,02m² (cento e vinte e sete metros vírgula zero dois centímetros quadrados) de área construída, em terreno próprio de domínio pleno, medindo 5,47m (cinco metros vírgula quarenta e sete centímetros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento em ambos os lados de 29,84m (vinte e nove metros vírgula oitenta e quatro centímetros), encerrando o terreno em 158,12m² (CENTO E CINQUENTA E OITO METROS VÍRGULA DOZE CENTÍMETROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com imóveis que tem frente para a rua 22 de Julho; ao SUL, com imóvel que tem frente para a rua 22 de Julho; ao LESTE, com o leito da rua 22 de Julho e ao OESTE, com imóveis que tem frente para a rua 1º de Maio, adquirido pela matrícula nº 2657, do Cartório Padre Cícero (5º Ofício), desta cidade;

Art. 2º - O imóvel descrito e caracterizado no inciso II do art. 1º, será adquirido pela municipalidade para instalação e funcionamento de um PSF – POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no bairro Limoeiro, na sede do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (2008).///

[Handwritten signature]
DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE